



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**Publicado em 15 de dezembro de 2022**

**DECRETO Nº 14.645/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, com fundamento no art. 230, inciso II, letra ‘b’ da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra “m”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte do imóvel denominado lote 593-A, com frente para a Rua Alexandre Moura, em São Domingos, nesta Cidade, descrito e caracterizado na matrícula nº 3865, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº. 229.072-4.

**Art. 2º** - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/10548/2022.

**Art. 3º** - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à ação de implantação de um Distrito de Economia Criativa.

**Art. 4º** - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo Único – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

**AXEL GRAEL – PREFEITO**